

ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0006795/2023-65

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade URFBio NORTE, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚM DOC	ERO UMENTO	DO	UNIDADE RESPONSÁV PROCESSO	DO ÆL	SISEMA PELO	
Dispensa de Licenciamento Ambiental	2100.01.0006795/2023-65 SETOR TÉCN Norte				NICO/NUREG - URFBio		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RES	PONSA	AVEL PELA IN	ΓERVE	NÇÃO AMBIE	ENTAL		
Nome: LYNTTON JOSÉ PAIXÃO GUEDES				CPF/CNPJ: 606.993.376-15			
Endereço: FAZENDA RIACHO ACIMA				Bairro: RURAL	SONA		
Município: FRANCISCO SÁ UF: MG			CEP: 39.580-000				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PRO	PRIET	TÁRIO DO IMÓ	VEL				
Nome: Maria Luiza Drumond Souto e OUTROS				CPF/CNPJ: 067.828.806-28			
Endereço: AV. Paulo Camilo Pena nº 585 ap: 1601				Bairro: Belvedere			

Município: Belo Hor	izonte	UF: MG	CEP: 30320-380				
3. IDENTIFICAÇÃ	O DO IMÓVEL						
Denominação: Fazenda Riacho Acima				Área To (ha): 507,24		Total	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 522				Município/UF: Francisco Sá/MG			
_		o Cadastro Ambiental Rt A.80E4.BEB2.30D1.8BD					
4. INTERVENÇÃO	AMBIENTAL A	AUTORIZADA					
Tipo de Intervenção				Quantidade		Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo			44,00		ha		
5. PLANO DE UTII	LIZAÇÃO PRET	ΓENDIDA					
Uso a ser dado à área	so a ser dado à área			Especificação		Área (ha)	
PECUÁRIA			Pastagem	44,00		,00	
6. COBERTURA INTERVENÇÃO A		NATIVA DA(s) ÁR	EA(s) AUTOR	IZADA ((s)	PARA	
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, Ár quando couber		Ár	ea (ha)	
Caatinga	44,00	Floresta estacional Decidual-FED Inicial	Inicial			44,00	
Total:	44,00		Total:		44,	,00	
		PRESTAL/VEGETAL A			44,	,00	

Lenha de floresta nativa	18,68	M^3

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Hélio Alves do Nascimento - MASP: 059460-7

Data da Vistoria: 12/05/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 21/06/2023

Observações:

SÓ É VÁLIDO **ESTE DOCUMENTO QUANDO** ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU Validade: 3 (três) anos DA PROPRIEDADE **CONTENDO** CROQUI \boldsymbol{A}

LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA

RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23K	646.172	8.166.855

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar técnicas de conservação e uso do solo.

12. OBSERVAÇÃO

Informar a Polícia Ambiental de Montes Claros o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão;

O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, se for o caso, sob pena de suspensão desta AIA.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo**, **Supervisora Regional**, em 21/06/2023, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **67099391** e o código CRC **B9A3E32F**.